



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, art. 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam fixados, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos seguintes valores:

I – Vereadores.....R\$ 3.204,00

II – Presidente da CâmaraR\$ 3.642,00

§ 1º Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada.

§ 2º No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§ 3º Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada parcela correspondente ao número regimental de sessões ordinárias mensais, salvo nos casos previstos na Lei Orgânica e Regimento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES
Presidente

MARCELO AMADO GRASSETTI
Primeiro Secretário

ADEMIR APARECIDO COSTA
Segundo Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a apresentação do presente Projeto de Resolução nº02, de 20 de agosto de 2020, em substituição ao Projeto de Resolução nº 02, de 31 de julho de 2020, pois com o advento da Lei Complementar nº 173/2020, a qual estabeleceu alterações na Lei Complementar nº 101/2000, notadamente, no art. 8º, inciso I, surgiu a proibição de reajuste de remuneração inclusive para o Poder Legislativo.

Diante disso, é preciso alterar os valores dos subsídio fixados na Resolução nº01/2020, a fim de não contrariar a legislação de Enfrentamento ao Coronavírus, nem tampouco a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitamos que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial, na data de 24 de agosto de 2020, conforme determina o art. 139, do Regimento Interno da Edilidade.

Assim, certos da compreensão dos nobres pares, apresentamos a presente propositura para ser apreciada e deliberada pelos nobres pares.

Vista Alegre do Alto, 20 de agosto de 2020.

JOSÉ DOS REIS ESTEVES

Presidente

MARCELO AMADO GRASSETTI

Primeiro Secretário

ADEMIR APARECIDO COSTA

Segundo Secretário